



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2026

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG

Assinatura

Tarcísio Afonso Guimarães
Secretário Municipal de Administração
Senhora do Porto-MG

"Torna sem efeito a Portaria nº 028/2026, em razão da concessão de efeito suspensivo em Agravo de Instrumento, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, **SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 028/2026 determinou a reintegração de servidora pública municipal em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5000920-11.2025.8.13.0280, em trâmite perante a 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Guanhães/MG;

CONSIDERANDO que, em sede de Agravo de Instrumento nº 1.0000.26.011589-4/001, interposto pelo Município de Senhora do Porto, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais concedeu efeito suspensivo ao recurso, suspendendo os efeitos da decisão que havia determinado a reintegração da servidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

CONSIDERANDO que a Administração Pública encontra-se juridicamente vinculada às decisões judiciais vigentes, devendo adequar seus atos administrativos ao atual estado do processo;

CONSIDERANDO que a concessão de efeito suspensivo impede, provisoriamente, a produção de efeitos da decisão judicial de primeiro grau, tornando sem eficácia o ato administrativo dela decorrente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **TORNADA SEM EFEITO a Portaria nº 028/2026**, que determinou a reintegração de servidora pública municipal, em cumprimento à decisão judicial então vigente.

Art. 2º O disposto nesta Portaria decorre da concessão de efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 1.0000.26.011589-4/001, devendo o Município aguardar o julgamento definitivo do recurso.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, promovendo os registros funcionais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: juridico@senhoradoporto.mg.gov.br Telefone: (33) 3424-1250

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos imediatos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora do Porto/MG, 28 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ANDRADE FILHO

Prefeito Municipal